

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Diretor-Presidente: Arnaldo Luiz Dutra
End: Rua Caldas Júnior, 120
Porto Alegre/RS - 90010-260

SÚMULAS**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO Nº 70/12-CORSAN/DA/SUAD/DECOPA**

4º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento de Imóvel Não Residencial nº 1610/08-CORSAN/DAFR/SUAAF/DESG, de 11 de setembro de 2008; no município de **Palmeira das Missões/RS**; Processo nº 000627-22.87/09-0; Partes: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN e MARISA STEFANI; Prazo: 1 (um) ano, a contar de 16 de setembro de 2012; Preço: R\$ 3.681,72 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Porto Alegre, 1º de novembro de 2012.
André Passos Cordeiro - Diretor Administrativo.

Código: 1057861**CONTRATO Nº 371/12 - DEGEC/SUSUP**

Partes: CORSAN e HIDROPEL HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA; **Objeto:** a execução de perfuração de três poços tubulares parcialmente revestidos, para o município de Erechim/RS. **Convite** nº 007/12 - SUSUP/DA/CORSAN; **Valor:** R\$ 134.289,90; **Prazo:** 365 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

CONTRATO Nº 385/12 - DEGEC/SUSUP

Partes: CORSAN e AAKER SOLUTIONS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA; **Objeto:** a aquisição de equipamentos, para o DEAL/SUTRA, Laboratórios Operacionais e Regionais. Item: 02; **Editais de Pregão Eletrônico** nº 115/12 - SUSUP/DA/CORSAN; **Valor:** R\$ 8.340,00; **Prazo:** 210 dias; **Recursos:** PRÓPRIOS.

Porto Alegre, 01/11/2012.
André Passos Cordeiro - Diretor Administrativo

Código: 1057964**Secretaria do Meio Ambiente****Secretaria do Meio Ambiente**

Secretário de Estado: HÉLIO CORBELLINI
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

Gabinete

Fone: (51) 3288-8124

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares
Expediente: 012981-0500/12-9
Nome: Marcos Paulo Trindade Fortes
Id.Func./Vínculo: 2919656/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Guarda-Parque - B
Lotação: SEMA - Afastados

REVOGA, a contar de 01/11/2012, o ato registrado no Boletim S/Nr, D.O.E. de 02/07/2012, página 82, que concedeu a licença para tratar de interesses particulares.

Código: 1058254**RESOLUÇÕES****SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO**

I - PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e Montecastelo Serviços de Vigilância Ltda. **II - OBJETO:** Serviços terceirizados de Vigilância Armada para defender e proteger o patrimônio das Unidades de Conservação (UC's) da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, sendo 44 postos de 24 horas, 3 postos de 12 horas entre abril e novembro e 7 postos de 12 horas entre dezembro e março. Os serviços de guarda e segurança no interior das UC's também deverão auxiliar no cuidado e proteção do público visitante e dos servidores e serão executados de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme Anexo V - Memorial Descritivo. **III - PRAZO:** O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente. **IV - VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 343.465,55 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), global mensal por hora trabalhada, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. **V - RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária: 05.01, Atividade/Projeto: 6607, Elemento: 3.3.90.37, Recurso: 0176, Rubrica: 3702, Empenho Nº 12003933427, Data do Empenho: 26/10/2012. **VI - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 4613-0500/11-7. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2012.
Helio Corbellini
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 1057881**RETIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Súmula do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEMA/FRH-RS-AUD-COMITÊ CAMAQUÃ Nº 09/2011, ocorrida no Diário Oficial do Estado em 31 de outubro de 2012, código 1057307, onde se lê: Nº 019/2011; leia-se: Nº 09/2011.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2012.
Helio Corbellini
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 1057882**PORTARIA SEMA Nº 93, 30 de outubro de 2012.**

Altera a composição do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado Grande, criado pela Portaria SEMA Nº 25, de 25 de junho de 2009, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e Lei Estadual nº 13.601, de 01 de janeiro de 2011, e

considerando a manifestação favorável do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado Grande contida no expediente administrativo nº 8863-0500/12-0;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria SEMA Nº 25, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Secretaria do Meio Ambiente - SEMA;
- II - Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - FZB/RS;
- III - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio - SEAPA;
- IV - Batalhão Ambiental da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - CABM;
- V - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;
- VI - Prefeitura Municipal de Gravataí;
- VII - Prefeitura Municipal de Glorinha;
- VIII - Prefeitura Municipal de Viamão;
- IX - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- X - Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
- XI - Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP (ULBRA);
- XII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- XIII - Associação dos Moradores do Banhado do Gravataí;
- XIV - Associação de Preservação da Natureza do Vale do Gravataí;
- XV - Grupo Transdisciplinar de Estudos Ambientais;
- XVI - Instituto Curicaca;
- XVII - Lions Clube Internacional - Distrito LD-3;
- XVIII - Legião da Boa Vontade - LBV;
- XIX - Comunidades Tradicionais Quilombola;
- XX - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí;
- XXI - Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
- XXII - Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS;
- XXIII - Sindicato Rural de Viamão;
- XXIV - Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha;
- XXV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha;
- XXVI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gravataí; e
- XXVII - Petrobrás Transportes S/A;

Parágrafo Único: Cada instituição integrante do Conselho Deliberativo indicará oficialmente 1 (um) representante titular e suplente, vedada a representação de mais de uma instituição, com exceção da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS que indicará 4 (quatro) titulares e suplentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2012.
Helio Corbellini
Secretário de Estado do Meio Ambiente

expediente: 8863-0500/12-0

Código: 1057883**RESOLUÇÃO Nº 113/2012****Aprova o Enquadramento das águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí.**

O **CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentadas pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria, e

Considerando que os Comitês têm entre as suas atribuições submeter ao Conselho de Recursos Hídricos o Enquadramento dos corpos de água das bacias hidrográficas respectiva em classes de uso e conservação, de acordo com o inciso V, do artigo 19, da Lei nº 10.350/94;

Considerando que o inciso I, do artigo 27, da Lei nº 10.350/94 determina que serão elementos constitutivos dos Planos de Bacia Hidrográfica os objetivos de qualidade a serem alcançados em horizontes de planejamento;

Considerando que esses procedimentos observaram as Resoluções nº 91/2008 do CNRH e nº 357/2005 do CONAMA e foram acompanhados permanentemente por Comissões integradas pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH, Órgão da Secretaria do Meio Ambiente, pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - FEPAM e pelo Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí;

Considerando os atuais procedimentos sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes previstos na Resolução nº 430/2011 do CONAMA que complementou e alterou a Resolução nº 357/2005 do CONAMA e a Resolução nº 128/2006 que estabelece o regimento sobre este tema no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o Expediente Administrativo nº 004345-0500/09-1 - Processo de Planejamento da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, contratado pelo DRH/SEMA com a Bourscheid Engenharia e Ambiente S.A., o qual gerou as informações que subsidiaram a decisão da população da Bacia junto ao Comitê;

Considerando o disposto na Resolução CRH-RS nº 58/2009, a qual aprovou o Enquadramento das Águas da bacia do rio Gravataí, estabelecendo prazo de 05 anos para definição e aplicação das metas intermediárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Enquadramento do Rio Gravataí, conforme deliberado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, em 10 de junho de 1997, e ratificado em 08 de abril de 2008, e ainda conforme a Resolução CRH nº 58/2009, como segue:

- I - Classe Especial: área núcleo da Área de Proteção Ambiental - APA - do Banhado Grande;
- II - Classe 1: das nascentes do rio Gravataí até a foz do arroio Demétrio, à exceção da área núcleo do Banhado Grande;
- III - Classe 2: da foz do arroio Demétrio até a foz do rio Gravataí.

Parágrafo único - Nesse Enquadramento destacam-se os seguintes elementos técnicos de referência:

a) O curso de água enquadrado é apenas o rio principal, conforme definido pelo Comitê Gravataí, não abrangendo a totalidade da rede hidrográfica da Bacia do Rio Gravataí, mas apenas o curso d'água citado acima, por trecho;

b) Fica recomendado que sejam realizados estudos adicionais para garantia da preservação do trecho em Classe Especial, conjuntamente a proposição de criação de Unidades de Conservação de proteção integral na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, com esta finalidade.

Art. 2º - Conforme decisão do Comitê Gravataí, e atendendo ao disposto na Resolução CRH nº 58/2009, ficam estabelecidas as seguintes metas intermediárias de Enquadramento:

I - para o horizonte temporal de 10 anos, as metas de qualidade a serem alcançadas podem ser assim expressas:

a) Classe 2: das nascentes do rio Gravataí até a foz do arroio Demétrio, incluindo a área núcleo do Banhado Grande;

b) Classe 4: da foz do arroio Demétrio até a foz do rio Gravataí.

II - para o horizonte temporal de 15 anos, as metas de qualidade a serem alcançadas podem ser assim expressas:

a) Classe 1: área núcleo da Área de Proteção Ambiental - APA - do Banhado Grande;

b) Classe 2: das nascentes do rio Gravataí até a foz do arroio Demétrio, à exceção da área núcleo do Banhado Grande;

c) Classe 4: da foz do arroio Demétrio até a foz do rio Gravataí.

III - para o horizonte temporal de 20 anos, as metas de qualidade a serem alcançadas podem ser assim expressas:

a) Classe 1: área núcleo da Área de Proteção Ambiental - APA - do Banhado Grande;

b) Classe 2: das nascentes do rio Gravataí até a foz do arroio Demétrio, à exceção da área núcleo do Banhado Grande;

c) Classe 3: da foz do arroio Demétrio até a foz do rio Gravataí.

IV - o quadro a seguir expressa, em termos de Classes, a situação atual, as metas intermediárias e o Enquadramento do rio Gravataí, em cada trecho e horizonte temporal:

| | Situação-Atual | Meta10 anos | Meta15 anos | Meta20 anos | Enquadramento |
|--|----------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| Trecho Alto - Nascentes | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| Trecho Alto - Banhado Grande | 2 | 2 | 1 | 1 | Especial |
| Trecho Médio: entre o Banhado Grande e a foz do Arroio Demétrio | 3 | 2 | 2 | 2 | 1 |
| Trecho Baixo: entre a foz do Arroio Demétrio e a foz do rio Gravataí | 4 | 4 | 4 | 3 | 2 |

§ 1º A revisão do presente Enquadramento para as águas superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí deverá ser realizada no prazo de cinco anos;

§ 2º Deverá ser planejada de forma conjunta, entre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí e os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente, conforme o previsto nos artigos 8, 9, 10 e 11 da Resolução CONAMA Nº357/2005, a implantação de uma rede de monitoramento na bacia, utilizando como referência, no mínimo, os pontos de amostragem já definidos no processo de enquadramento;

§ 3º De posse dos dados de monitoramento obtidos a partir da operação da rede proposta no parágrafo anterior, de acordo com o previsto nos artigos 12 e 13 da Resolução CNRH Nº 91/2008, a cada dois anos, os órgãos gestores de recursos hídricos e de meio ambiente competentes deverão informar ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, e ao Conselho de Recursos Hídricos, os corpos de água que não atingiram as metas estabelecidas e as respectivas causas pelas quais não foram alcançadas;

Art. 3º - O Cenário de Enquadramento foi estabelecido para a vazão de referência, denominada Q85, isto é, a vazão que é igualada ou superada em oitenta e cinco por cento do tempo.

Art. 4º - Este enquadramento servirá de referência para as ações de gestão dos órgãos de recursos hídricos e de meio ambiente, como a outorga e o licenciamento ambiental, visando o atendimento das metas intermediárias e final, em conformidade com a legislação e as resoluções vigentes sobre essa matéria, incluindo às relativas ao lançamento de efluentes tratados em cursos d'água superficiais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2012.

Helio Corbellini,
Presidente do CRH/RS
Carmem Lúcia Silveira da Silva,

Código: 1057884

Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Diretor-Presidente: Carlos Fernando Nidersberg
End: Rua Carlos Chagas, 55
Porto Alegre/RS - 90030-020

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO Nº 022-12

Partes: FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09 e Fiat Automóveis S/A, CNPJ nº 16.701.716/0001-56. Objeto: Aquisição de veículos relativos aos lotes 1,2 e 3 do PE 557/2012; Prazo de entrega: 60 dias. Valor: R\$ 688.000,00. Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e disposições do Edital de PE 557/2012. Dotação: U.O.: 6701; Ativ/Proj.: 4439; Rec: 1150. Acesso Público: Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. Processo nº: 06595-0567/12-9. Porto Alegre, 01 de novembro de 2012.

Carlos Fernando Nidersberg, Diretor-Presidente da FEPAM.

Código: 1057906

SÚMULA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Partes: FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09 e Pontifícia Universidade Católica Do Rio Grande Do Sul - PUCRS, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA, CNPJ nº 88.630.413/0002-81. Objeto: Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos relacionados à Toxicologia Ambiental. Prazo: 12 meses. Valor: Sem ônus. Acesso Público: Serviço de Convênios e Contratos, Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. Processo nº: 08489-0567/12-4. Porto Alegre, 01 de novembro de 2012.

Carlos Fernando Nidersberg, Diretor-Presidente da FEPAM.

Código: 1057926

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado : CIRO SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Estadual da Saúde, torna público através de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 230/2012 a abertura de Pregão Eletrônico, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de de agulha hipodérmica 20X5,5

Processo: nº 90148-20.00/12-6

Pregão: nº 229/2012

Data do pregão: 20 / 11 / 2012 às 14:30 horas

O Edital encontra-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br

Informações na Divisão de Compras - Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar, Sala 04 - fone 51 3288 58552.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2012.
Divisão de Compras

INEXIGIBILIDADE

Processo nº111893-2000/12-0

Empresa: RAC EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.048.295/0001-40

Objeto: Contratação de empresa referente a infraestrutura para a realização do Congresso da Abrasco.

Valor total: R\$ 264.355,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Base Legal: Art.25, caput, da Lei Federal 8.666/93

Ratificação: Conforme disposto no Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2012.

Divisão de Compras

Código: 1057907

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº36125-20.00/06-5

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO

CNPJ: Nº08.579.164/0001-27

MUNICÍPIO: TENENTE PORTELA/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 01 de novembro de 2012, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

NºCONT.DCC/408/2012, Processo: Nº69223-20.00/06-9, celebrado em 31-10-2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA. OBJETO: Visa integrar o HOSPITAL ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter de urgência e eletivo, visando à garantia da atenção integral à saúde em todas as áreas contratadas e dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada, aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 4.449.543,12 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos).

| Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais) | Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais) |
|--|---|
| U.O: 20.95 | U.O: 20.95 |
| Recurso:.....: 1681 e 0006 | Recurso:.....: 1681 e 0006 |
| Projeto:.....:8065 e/ou 6284 | Projeto:.....:8065 e/ou 6284 |
| NAD:.....: 3.3.90.39.3988 | NAD:.....: 3.3.90.39.3912 |
| Empenho.....: 12003528189 | Empenhos...:12003528577/12003528650 |
| Data do Empenho: 24/09/2012 | /12003528685/12003528698 |
| | Data dos Empenhos: 24/09/2012 |

T. Rescisão nº 120/2012

Processo nº 69223-20.00/06-9

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente, fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 197/2009, celebrado em 03 de Abril de 2009 e publicado em 09 de Abril de 2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. CIRO CARLOS EMERIM SIMONI, portador da Carteira de Identidade nº 5004428982 - SJS/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 191.206.210-00 e o HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.081.756/0001-44, CNES sob o nº 2259893, sito à Rua General Portinho, nº 1.425, Bairro Centro - SÃO LUIZ GONZAGA/RS, CEP nº 97800-000, em razão da celebração de novo Contrato com o mesmo Hospital, conforme Informação 2199/12 DAHA/GCC, às fls. 643 a 644, processo administrativo nº 69223-20.00/06-9. Celebrado em 31 de outubro de 2012.

NºCONT.DCC/439/2012, Processo: Nº10876-20.00/10-6, celebrado em 29-10-2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e F.A. RECURSOS HUMANOS LTDA. OBJETO: Visa à contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização com fornecimento de equipamentos e materiais de uso contínuo para a 4ª Coordenadoria Regional de Saúde, sito à Rua André Marques, nº. 675 - Santa Maria - RS, conforme Anexo I - Memorial Descritivo. VALOR: R\$6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais) mensais. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 05-11-2012, e somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

| | | |
|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| Recurso: 0006 | U.O.: 20.01 | Atividade: 6591 |
| Elemento: 3.3.90.37.3701 | Empenho: 12003782481 | Data Empenho: 05/10/2012 |

Nº T.A.DCC/560/2012, Processo: Nº024634-20.00/10-2, celebrado em 26-10-2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e LABORATÓRIO FONTANA TERRA DE AREIA S/S LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: REDUZIR em 25% os quantitativos físicos e financeiros, constantes na Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato nº 283/2010, em razão de rateio com novo prestador no município, de acordo com o contido na Informação nº 3537/12 - DAHA, às folhas nº 143, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 24634-20.00/10-2, conforme tabela fixado na CLÁUSULA PRIMEIRA, do referido Termo Aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA: Recurso:1681e/ou0006 U.O.:20.95 Atividade:8065e/ou6284 Elemento : 3.3.90.39.3988

Código: 1057908